

CIS-COMCAM
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

PORTARIA Nº 34/2009
DE 17/12/2009

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais) e dá outras providências.

O Presidente do Cis-Comcam, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, em especial a Resolução nº 12/2007, de 18/12/2007, publicado no jornal tribuna do interior, em 22/12/2007, edição nº 6.958.

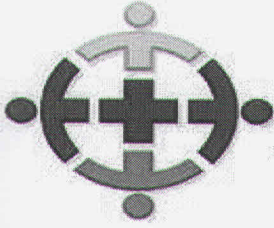
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do CIS-COMCAM do exercício 2009, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), para reforço das dotações orçamentárias à saber:

ÓRGÃO 01: CIS-COMCAM
UNIDADE 001: ADMINISTRAÇÃO GERAL DO CIS-COMCAM
PROJETO 01.001.10.302.0001.2.001: MANUT. GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO CIS-COMCAM

3.1.90.11.00.00	1005	01001	10	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoa Civil	5.000,00
3.1.90.13.00.00	1005	01001	13	Obrigações patronais – INSS	20.000,00
3.3.90.30.00.00	1005	01001	26	Material de consumo	5.000,00
3.3.90.32.00.00	1005	01001	30	Material de distribuição gratuita	8.000,00
Total					38.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior no valor de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), será utilizado o saldo por excesso de arrecadação apurado nas seguintes receitas, conforme estabelece o Inciso I do Art. 4º da Resolução nº 5 de 15 de dezembro de 2008, e nos termos previstos no Inciso II, do § 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECEITA	FONTE	VALOR
1.6.0.0.99.99.03.00	1005 01001	500,00
1.6.0.0.99.99.04.00	1005 01001	700,00



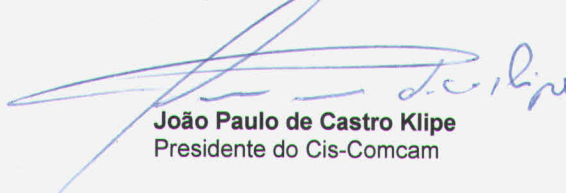
CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

1.6.0.0.99.99.06.00	1005 01001	700,00
1.6.0.0.99.99.07.00	1005 01001	700,00
1.6.0.0.99.99.08.00	1005 01001	1.400,00
1.6.0.0.99.99.10.00	1005 01001	2.000,00
1.6.0.0.99.99.19.00	1005 01001	2.300,00
1.6.0.0.99.99.21.00	1005 01001	5.600,00
1.6.0.0.99.99.24.00	1005 01001	400,00
1.9.9.0.99.99.03.00	1005 01001	400,00
1.9.9.0.99.99.04.00	1005 01001	600,00
1.9.9.0.99.99.06.00	1005 01001	9.800,00
1.9.9.0.99.99.08.00	1005 01001	600,00
1.9.9.0.99.99.10.00	1005 01001	1.000,00
1.9.9.0.99.99.13.00	1005 01001	300,00
1.9.9.0.99.99.14.00	1005 01001	200,00
1.9.9.0.99.99.15.00	1005 01001	3.000,00
1.9.9.0.99.99.17.00	1005 01001	600,00
1.9.9.0.99.99.06.00	1005 01001	400,00
1.9.9.0.99.99.19.00	1005 01001	1.800,00
1.9.9.0.99.99.21.00	1005 01001	2.000,00
1.9.9.0.99.99.22.00	1005 01001	1.000,00
1.9.9.0.99.99.24.00	1005 01001	2.000,00
Total		38.000,00

Artigo 3º- Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Campo Mourão, 17 de dezembro de 2009.


João Paulo de Castro Klippe
Presidente do Cis-Comcam